



Proposta de alteração à tabela de Taxas e Licenças



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUAL CONCELHO DE BARCELOS

Artigo 1.º

A Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas constitui o Anexo II ao Regulamento Geral, publicado no Diário da República n.º 238/2024, Série II de 2024-12-09, é alterada, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DOCUMENTOS	Valor Taxa
Vida	2,00 € (dois euros)
União de Facto	5,00 € (cinco euros)
Residência	2,00 € (dois euros)
Agregado Familiar	2,00 € (dois euros)
Situação Económica	0,00 € (zero euros)
Atestados e declarações a não recenseados	5,00 € (cinco euros)

II - CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS	Valor Taxa
Por cada conferência e extrato até quatro páginas, inclusive	10,00 € (dez euros)
A partir da quinta página, por cada página a mais	2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos)

III - FORNECIMENTO DE FOTOCÓPIAS	Valor Taxa
Por cada fotocópia A4	0,25 € (vinte e cinco cêntimos)
Por cada fotocópia A4, frente e verso	0,50 € (cinquenta cêntimos)

- O pagamento das taxas podem ser isentados, mediante deliberação (anual) expressa do Executivo da Junta de Freguesia.
- As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + (ct/N)$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL CONCELHO DE BARCELOS

ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);

N: n.º de habitantes da Freguesia

- iii. As taxas de certificação de fotocópias que constam da tabela n.º 2 e têm por base o estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.
- iv. Às taxas indicadas na tabela n.º 1 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos).
- v. As taxas previstas na tabela n.º 1 são atualizadas anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.
- vi. As taxas previstas na tabela n.º 3 têm por base os valores praticados pelos Serviços de Registo e Notariado e CTT, por um princípio de dignidade dos atos administrativos concorrencialmente praticados com aqueles serviços.
- vii. Estão isentas de qualquer pagamento as fotocópias indispensáveis ao ato administrativo.

IV - ALBERGUE DE PEREGRINOS O PALHUÇO	Valor Taxa
A utilização (por dia) do Albergue para pernoitar e/ou o uso de qualquer um dos seus serviços e Instalações.	10,00 € (dez euros)

V – CEMITÉRIO	Valor Taxa
<u>Concessão de terrenos</u>	
Concessão de sepulturas com fundações	1.000,00 € (mil euros)
Concessão de sepulturas sem fundações	700,00 € (setecentos euros)
Concessão de Capela	3.000,00 € (três mil euros)
<u>Inumação</u>	
Sepultura	200,00 € (duzentos euros)
Capela	200,00 € (duzentos euros)
<u>Exumação</u>	
Exumação Sepultura / Capela	200,00 € (duzentos euros)
Exumação e limpeza de ossadas	250,00 € (duzentos e cinquenta euros)
<u>Transladação</u>	
Transladação	400,00 € (quatrocentos euros)
Averbamento em alvarás e 2.ª vias/cada	15,00 € (quinze euros)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL CONCELHO DE BARCELOS

- i. As taxas pagas pela concessão de terreno, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:
$$TCTC = a \times i \times ct + d$$
onde
a: área do terreno (m²);
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: custo total necessário para a prestação de serviço;
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.
- ii. Os valores previstos no nº 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

VI - REGISTO DE CANÍDEOS E GATIDEOS	Valor Taxa
Registo	2,00 (dois euros)
Licenças	
Categoria A (cão de companhia)	5,00 € (cinco euros)
Categoria B (cão com fins económicos – de guarda)	5,00 € (cinco euros)
Categoria E (cão de caça)	5,00 € (cinco euros)
Categoria G (cão potencialmente perigoso)	10,00 € (dez euros)
Categoria H (cão perigoso)	15,00 € (quinze euros)
Categoria I (gato)	5,00 € (cinco euros)

Ficam isentos do pagamento de taxas, enquanto conservem essa qualidade:

- Cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública;
- Os canídeos e felídeos adotados nos centros de recolha oficial de animais e/ou através das associações de proteção animal;
- Cães que se encontrem recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos e nos canis municipais;
- Isenção de pagamento de taxas para canídeo ou Gatídeo que constituam benefício terapêutico, desde que apresente declaração médica que o justifique;
- Cães detidos por outras entidades públicas no quadro de políticas de sensibilização ou de educação para o bem-estar animal;



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHORENTE, GÓIOS, COUREL, PEDRA FURADA E GUERAL CONCELHO DE BARCELOS

- vi. Ficam igualmente isentos do pagamento de taxa os titulares de canídeos em situação de insuficiência económica;
- vii. A isenção de taxa não escusa a obrigatoriedade de licenciamento anual conforme estabelecido por lei.

Taxa NdPM - Taxa Normal de Profilaxia Médica

O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território. A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente é de 2,50(euro) - Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro.